



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	;	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	;	43\$
A 3.ª série . . .	60\$	;	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:521 — Permite a partir de 1 de Novembro de 1943 a compra e venda e o trânsito de vinhos comuns ou de pasto por grosso ou a retalho, simples ou misturados.

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 15 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 60.000\$ e 40.000\$, respectivamente, das dotações descritas sob os n.ºs 7) e 9) do artigo 235.º do actual orçamento dêste Ministério para a verba do n.º 6) dos mesmos artigo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Outubro de 1943.— O Chefe da Repartição, *B. Dintz Soares*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 10:521

Considerando que a época das vindimas êste ano terminou mais cedo que o normal;

Considerando que a última colheita vinícola foi bastante abundante e que por isso se torna conveniente tomar providências para atenuar os efeitos da sobreprodução;

Ao abrigo do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e do disposto no artigo 4.º do decreto-lei n.º 29:231, de 7 de Dezembro de 1938, e ainda do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 32:414, de 23 de Novembro de 1942: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

1.º São permitidos a partir de 1 de Novembro de 1943 a compra e venda e o trânsito de vinhos comuns ou de pasto por grosso ou a retalho, simples ou misturados.

2.º A partir da mesma data não podem ser vendidos ou expostos à venda vinhos comuns, de pasto ou de consumo que, além das demais características definidas no decreto-lei n.º 23:889, de 22 de Maio de 1934, com as excepções estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo 12.º do decreto-lei n.º 27:002, de 12 de Setembro de 1936, e decreto-lei n.º 30:662, de 20 de Agosto de 1940, possuam força alcoólica inferior a 11,5 graus centesimais na área da delegação do Grémio dos Armazenistas de Vinhos de Lisboa, 11 graus centesimais na área da delegação do mesmo Grémio no Porto e 12 graus centesimais nos distritos de Lisboa, Beja, Évora, Portalegre e Setúbal.

Ministério da Economia, 30 de Outubro de 1943.— O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 14 de Outubro corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 46.º — Outros encargos:

Do n.º 9) «Levantamento da carta agrológica — Investigação das condições de cultura, estudos económicos e técnicos e assistência em propriedades particulares» para o n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras», alínea c) «A agrónomos e outros técnicos agrícolas para especialização em

escolas e institutos estrangeiros, representação
em congressos e missões de estudo no País ou
no estrangeiro» 5.000\$00

11.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
Pública, 28 de Outubro de 1943.— O Chefe da Repar-
tição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de
6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de
S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de
12 dêste mês, de harmonia com as disposições do § 2.º
do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de
1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da

Economia em vigor no corrente ano económico de 1943
a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 6.º

Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas

2.ª Delegação — Mirandela

Artigo 142.º — Despesas de comunicações:

2) Telefones:

Da alínea b) «Instalações e outras despesas»
para a alínea a) «Anuidades» 6\$00

11.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
Pública, 26 de Outubro de 1943.— O Chefe da Reparti-
ção, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.